



BELO HORIZONTE, 14/11/2014

05 - Esclarecimentos ao edital Concorrência Nº 02/2014

Questionamento 01 - Outorga: a empresa vencedora da licitação tem que arcar com as outorgas dos 69 poços?

RESPOSTA: Não. A RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM nº 1913, de 4 de setembro de 2013, que "Define os pequenos núcleos populacionais rurais que independem de outorga", determina que:

"Art. 1º Ficam dispensados de obtenção de outorga de direito de uso de recursos hídricos, contudo sujeito a cadastramento no órgão ambiental competente, o núcleo populacional rural que se enquadram nas seguintes condições:

I - O núcleo populacional com população inferior ou igual a 600 habitantes, localizado em área legalmente definida como rural constituída por um conjunto de edificações adjacentes, com características de permanência e não vinculados a um único proprietário do solo;

II. As captações, superficiais e subterrâneas para atendimento do pequeno núcleo populacional rural com valores máximo de captação de 1,5 l/s ou volume máximo captado de 86.400 l/dia, ressalvando o tempo máximo de captação de 16 horas/ dia.

Art. 2º Para o núcleo populacional rural dispensado de outorga, conforme estabelece o Art. 1º desta Resolução, o interessado deverá solicitar o cadastramento protocolando no órgão ambiental competente o respectivo requerimento conforme anexo I desta Resolução e também disponibilizado no sítio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD: www.meioambiente.mg.gov.br".



Entende-se que com o diagnóstico possivelmente a maioria das localidades irão se enquadrar nos requisitos citados acima em consonância com a Resolução Estadual. No entanto, apenas com o levantamento de informações é que será possível saber se será necessária a emissão da outorga a ser providenciada pela Administração Pública, por isso será necessário fazer o levantamento tal como consta no Edital da Concorrência 002/2014.

Sendo assim, conforme o Termo de Referência do Edital, a empresa deverá apenas fazer Levantamento de informações para outorga de captação de água de 69 poços. Para isso, a empresa deverá realizar os seguintes procedimentos:

“Levantar as informações necessárias e preencher o formulário correspondente requerido pela SEMAD/SUPRAM/IGAM nos procedimentos de outorga:

- Região e Bacia hidrográfica onde está localizado cada poço;
- Coordenadas geográficas;
- Vazão mensal requerida, tempo (h/dia) e período (dias/mês);
- Tipo de poço;
- Dados construtivos (revestimento, profundidade, diâmetro, tipo de filtro, pré-filtro, proteção sanitária);
- Dados hidrogeológicos – profundidade, nível estático, nível dinâmico, rebaixamento, vazão de teste, capacidade específica;
- Tipo de aquífero – fraturado (fissural, fissuro-cárstico, castiço), poroso (livre, semi-confinado, confinado);
- Sistemas de bombeamento – tipo de bomba (submersa, centrífuga ou injetora), altura manométrica, vazão, tipo de motor e energia;
- Forma de reservação e volume;
- Usos da água.
- Providenciar relatório técnico do poço;



- Laudo Hidrogeológico, contendo informações de Interferência, Vulnerabilidade, Vazão de Exploração;
- Resultado do teste de vazão escalonado;
- Análise físico-química e bacteriológica da água.”

Questionamento 02 - Referente à salinidade do solo (Laudo de análises de salinidade do solo de, no mínimo, dois pontos) no edital fala-se de no mínimo 2 pontos (2 locais) , estes pontos podem ser ultrapassados?

RESPOSTA: Não há motivo para se ultrapassar a quantidade prevista, tendo em vista que a salinidade do solo no local do tratamento, dadas as dimensões limitadas do mesmo, pode ser considerada homogênea.

Questionamento 03 - Existe algum estudo da qualidade da água ou a empresa tem que fazer todo o levantamento?

RESPOSTA: Não há um estudo prévio de qualidade das águas.

Questionamento 04 - A empresa é obrigada a ter uma estrutura física na região?

RESPOSTA: A empresa não é obrigada a ter uma estrutura física na região.

Questionamento 05 – Solicitou-se esclarecimento do edital de licitação Concorrência nº 02/2014, conforme segue abaixo:

“7.1.3. A Contratada deverá fazer a coleta de amostras de água na fase final do bombeamento / teste de vazão, observando o armazenamento, preservação e



transporte das amostras; e fornecer os resultados das análises físico-químicas, que deverão ser executadas por laboratórios idôneos.

7.1.4. Fase 1 - Etapa 4 - Seleção de Comunidades

A quarta etapa iniciará após o envio dos produtos exigidos na terceira etapa. As CONTRATANTES serão responsáveis por encaminhar, com anuência do Núcleo Estadual e da Coordenação Nacional do Programa Água Doce, em até 15 (quinze) dias após o recebimento dos relatórios dos testes de vazão, a lista das 69 comunidades nas quais deverá ser realizada a quinta etapa do diagnóstico.

7.1.5. Item b - Análise microbiológica de poços e de outras fontes hídricas utilizadas pela comunidade. Os parâmetros a serem analisados são Coliformes totais, Coliformes fecais (ou termotolerantes) e Escherichia coli. A metodologia, os parâmetros analisados e os critérios de escolha das amostras devem ser indicados no relatório e devem atender à Portaria nº 2914 de 12 de dezembro de 2011 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade. Esse procedimento deve ser adotado para verificar a qualidade da água que está sendo distribuída para a comunidade. No caso de análises laboratoriais, especialmente microbiológicas, deve-se atentar para os procedimentos de coleta da água para não alterar o resultado. O tempo de coleta e a realização do exame não devem exceder 24 horas.”

Em relação aos itens acima não fica claro a forma como se dará o processo, uma vez que os testes de vazão/bombeamento serão realizados na etapa 3 (138 testes de vazão). No item 7.1.3 é informado que as coletas deverão ser realizadas nessa etapa, porém, a lista com as 69 comunidades somente será entregue 15 dias após o recebimento dos testes de vazão, sendo ainda que o tempo de coleta e realização do exame não deve exceder 24 horas. Sendo assim, solicitamos esclarecimentos em relação a essas etapas do projeto.

RESPOSTA: As duas etapas são distintas. Para as 138 comunidades, a empresa deverá executar os serviços de:



“Avaliação da capacidade de produção do poço, com testes de vazão e qualidade dos poços subterrâneos, inclusive, mobilização/desmobilização, instalação e retirada da tubulação de teste, teste de vazão por um período mínimo de 12h de bombeamento e 6h de recuperação, execução de laje de concreto, análise físico-química, desinfecção do poço e elaboração do relatório final de poço (bombeamento e recuperação de nível, perfil geológico e histórico de perfuração).”

Posteriormente, as contratantes selecionarão 69 comunidades, dentre as 138, para a execução dos serviços de:

“Análises necessárias à elaboração do projeto, inclusive: vistoria de campo, análise bacteriológica, salinidade do solo, aprofundamento da caracterização dos potenciais usuários do sistema de dessalinização, georreferenciamento dos terrenos e registro fotográfico.”

Conforme previsto no termo de referência. São dois momentos distintos, nos quais a contratada deverá ir à campo obter as informações necessárias à respectiva etapa do contrato.